





1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 044/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO **ESPECIALIZADO** SUPORTE, MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DE GARANTIA DE EQUIPAMENTOS DELL EMC2, QUE FAZEM ENTRE SI, EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA E **DECISION SERVIÇOS TECNOLOGIA** DE INFORMAÇÃO LTDA COMO MELHOR ABAIXO SE **DECLARA**

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA, Empresa Pública, com personalidade jurídica própria de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual n.º 5.460/88, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.059.613/0001-18, Inscrição Estadual n.º 15.271.0884, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Icoaraci - Belém - Pará, CEP 66820-000, neste ato representada por seu Presidente o Sr. MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA, brasileiro, engenheiro elétrico, RG nº 2863019 SSP/PA, CPF nº 048.051.862-91, residente à Av. Francisco Caldeira Castelo Branco, nº 1740, Apt. 1203 - São Brás, Cep: 66.063-000, Belém -Pará, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE nº 33.781, em 15.01.2019.

CONTRATADA: DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 03.535.902/0001-10, com sede na cidade de Brasilia - DF, sito à ST Setor Hoteleiro Sul Quadra 06, Conjunto A, Bloco A, Sala 807, bairro: Asa Sul, CEP: 70.322-915, fone: (71) 35657007 representada neste ato pela Gerente Comercial, Sra. JUÇARA BITTENCOURT LIMA, portadora da Cédula de Identidade nº 1.426.696-28 SSB-BA e CPF: 332.520.845-20, Residente e domiciliada na rua direta de santo antônio, nº 1127, Condomínio Residencial Amsterdam, lote 13, quadra G, bairro: Lauro de Freitas, Salvador - BA, no final assinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As partes resolvem aditar pela PRIMEIRA vez o Contrato nº 044/2018, assinado em 27/12/2018, tem como fundamento legal o Processo nº 2018/281629 e o edital e os anexos do Pregão Eletrônico SRP nº 026/2018, tudo em conformidade com as Leis Federais nº 13.303/2016 e 10.520/2002 e, pela Lei Estadual nº 6.474/2002, pelos Decretos Estaduais nº 2.121/2018, 2.069/2006 e 967/2008, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos preceitos de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

- 2. O presente Termo Aditivo tem como objeto:
- 2.1 Prorrogar o Prazo de Vigência; e
- 2.2 Preço e da Dotação Orçamentária

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de dezembro de 2019; vigorando o mesmo até 19 de dezembro de 2020; admitindo-se a sua prorrogação através de termo aditivo, admitindo-se a sua prorrogação através de termo aditivo, conforme art. 160 do

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 - Após acordo entre as partes, o valor do contrato recebeu desconto da contratada, no percentual de 3% (três por cento) passando o valor mensal para R\$ 7.113,33 (sete mil, cento e treze reais e trinta e três centavos), que perfará o Valor Global de R\$ 85.360,00 (oitenta e









Cinco mil e trezentos e sessenta reais), que é parte integrante e indivisível do

4.2 - As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão à conta da Dotação Orçamentária da

23.126.1424.8238 Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação; 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ 0261 - Recursos Próprios

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 - As demais Cláusulas e Condições do contrato original, não modificadas ou alteradas pelo disposto neste instrumento, permanecem válidas e em vigor para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

6.1 - O presente instrumento será publicado de forma reduzida pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura.

E, por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para todos os efeitos

Belém - Pará, 19 de dezembro de 2019.

MARCOS ANTÔÑIO BRANDÃO DA COSTA Presidente da PRODEPA

JUÇARA BITTENCOURT LIMA

Representante Legal



VII - Apoiar projetos, ainda que em fase de ideação ou que se encontrem em condições de escalar o seu modelo de negócios já consolidado, voltados à criação e implementação de soluções, métodos e processos de base tecnológica, que explorem a inovação e a cultura empreendedora como instrumento estratégico para contribuir com o desenvolvimento sustentável do Estado, viabilizando ao surgimento de novas empresas inovadoras;

VIII - Incentivar a diversidade de empresas nascentes de base tecnológica, incluindo os negócios sociais e os negócios de impacto; IX - Apoiar a formação contínua de empreendedores, investidores e outros

apoiadores que contribuam para a criação e contínuo desenvolvimento de ecossistemas locais de empreendedorismo e inovação;

X - Apoiar a implementação de políticas públicas na área do empreendedorismo, em particular a Estratégia Estadual para o Empreendedorismo de Base Tecnológica;

XI - Apoiar a promoção e divulgação de iniciativas inovadoras que contribuam para o reforço do ecossistema estadual de empreendedorismo;

XII – Estimular a presença das iniciativas empreendedoras apoiadas pelo Startup Pará em mercados de outros estados, regiões e em nível internacional, possibilitando a divulgação de produtos e serviços das empresas locais beneficiadas pelo programa.

Art. 3º A execução do Programa Startup Pará para a promoção e incentivo à participação de iniciativas empreendedoras e empresas poderá compreender acões, tais como:

Apoio financeiro aos projetos abrangidos pelo Programa, nos termos da

II - Estabelecimento de parcerias com órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, ou entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, para o desenvolvimento de iniciativas consonantes ao objetivo do Programa, nos termos da Lei;

III - Compartilhamento de espaços de trabalho, laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações estaduais com startups, microempresas, empresas de pequeno porte e organizações públicas ou privadas sem fins lucrativos voltados para atividades de empreendedorismo e inovação tecnológica, desde que compatível com as finalidades do Startup Pará e da Estratégia Estadual para o Empreendedorismo de Base Tecnológica;

IV - Acompanhamento e aconselhamento técnico, gerencial e estratégico;

 V - Promoção de eventos, cursos e oficinas voltados para o desenvolvimento de negócios, disseminação de tecnologias, capacitação de empreendedores e programadores, integração e aproximação com o ecossistema de startups, abertos à comunidade;

VI - Imersão temporária de startups em polos nacionais e/ou internacionais de relevância:

VII - Promoção de ações e parcerias voltadas a facilitar a obtenção de crédito por parte de startups.

1º A disponibilização de espaços a que se refere o inciso III do "caput" deste artigo poderá envolver prédios próprios estaduais, a título precário, mediante a elaboração do respectivo termo de permissão de uso e observados os requisitos legais.

2º Para concorrer ao apoio financeiro do inciso I do "caput" deste artigo, os projetos submetidos por equipes de pessoas físicas deverão atender, individualmente, os requisitos mínimos a seguir:

I - ter idade mínima de dezoito anos;

II - ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro em condição de permanecer no Brasil pelo período de concessão do apoio;

III - pertencer a uma única equipe proponente;

IV - outros requisitos a serem definidos em edital específico.

3º Edital de seleção de projetos precederá a concessão do apoio financeiro de que trata o inciso I do "caput" deste artigo, a qual será formalizada em instrumento jurídico adequado, com a assunção da contrapartida correspondente pelo beneficiado, a ser definida pelo Poder Público em edital e nos instrumen-

tos de ajuste específicos. Art. 4º São consideradas áreas temáticas prioritárias para a identificação de iniciativas empreendedoras e empresas de base tecnológica:

I - Educação

II - Energia

III - Mineração

IV - Saúde e qualidade de vida do cidadão

V - Govtech (Inovação na Administração Pública)

VI - Agrotech, com destaque para Agroindústria e Piscicultura VII - Biotecnologia

VIII - Tecnologia da Informação e Comunicação

IX - Inteligência Artificial

X - Logística Art. 5º Cabe à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Educação Profissional e Tecnológica (SECTET) e a Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas (FAPESPA) promóver e incentivar a participação de empresas no processo de inovação tecnológica, mediante a concessão de apoio financeiro, recursos humanos, materiais e infraestrutura, a serem ajustados em instrumento jurídico próprio, observada a legislação pertinente.

Art. 6º O Programa poderá ser executado diretamente ou mediante colaboração, cooperação, auxílio, apoio ou assistência, no todo ou em parte, de qual-quer das pessoas previstas no inciso II do "caput" do artigo 3º desta Portaria. Art. 7º Os processos de seleção, conforme edital específico, deverão obedecer quantas fases forem necessárias até a contratação das iniciativas empreendedoras e os repasses de recursos financeiros deverão observar a aprovação, pelo beneficiário, em todas as fases, conforme cada modalidade. I – Para efeitos dos programas de apoio a iniciativas empreendedoras de base

tecnológica no estado, consideram-se, em termos gerais, duas modalidades: Modalidade Novos Negócios: destinada a iniciativas que serão beneficiadas com aprendizado prático em empreendedorismo e inovação com o objetivo de transformar ideias, pesquisas, invenções ou negócios em estágio pré-opera-cional em novos negócios, competitivos, de valor agregado e impacto social; Modalidade Aceleração: projetos que se encontrem em condições de escalar seu modelo de negócios já consolidado, com grande capacidade de geração de valor, empregos e melhorias da atividade econômica do Estado.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Diretor-Presidente: em 12 de dezembro de 2019.

Carlos Edilson de Almeida Maneschy Diretor-Presidente Protocolo: 510432

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º - Nº DO CONTRATO: 043/2018

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação n.º 009/2018 - PARTES: PRODEPA e MICRODATA SISTEMAS ELETRONICOS LTDA - OBJETO E JUSTI-FICATICATIVA DO ADITAMENTO: Prorrogar o Prazo de Vigência; e Preço e da Dotação Orçamentária - VALOR (R\$): 5.280,00 - DATA DA ASSINATURA: 16/12/2019 - VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 17/12/2019 a 16/12/2020 - DO-TAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.122.1297.8338 - 339040 - FONTE DE RECUR-SO: 0261 - ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA - ENDEREÇO DO CONTRATADO E CEP: Tv. Dom Romualdo de Seixas, 1954, Anexo: A Bairro Nazaré, Cep; 66.055-200, Belém/PA

Protocolo: 510463

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º - Nº DO CONTRATO: 044/2018

MODALIDADE DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico SRP nº 026/2018 - PARTES: PRODEPA e DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Prorrogar o Prazo de Vi-DETO E JUSTIFICATIVA DU ADLIAMENTO: Prorrogar o Prazo de Vigência; e Preço e da Dotação Orçamentária - VALOR (R\$): 85.360,00 - DATA DA ASSINATURA: 19/12/2019 - VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 20/12/2019 a 19/12/2020 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.126.1424.8238 - 339040 - FONTE DE RECURSO: 0261 - ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARCOS ANTÓNIO BRANDÃO DA COSTA - ENDEREÇO DO CONTRATADO E CEP: Brasilia DE ST Setor Hotelairo Stil Quadro 06. Conjunto A. Placo A. Cala 2027. - DF, ST Setor Hoteleiro Sul Quadra 06, Ćonjunto A, Bloco A, Sala 807, bairro: Asa Sul, CEP: 70.322-915.

Protocolo: 510464

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PRODEPA

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará Processo nº 441.817/2019 Pregão nº 26/2019

Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO TÉCNI-CA PROFISSIONAL METÓDICA APRENDIZ EMPRESA VENCEDORA: ASSOCIAÇÃO PROATIVA DO PARÁ APPA

CNPJ: 07.611.485/0001-07

APRENDIZ							
APRENDIZ	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Valor Mês	Valor Ano				
15	Prestação de serviço de capacitação técnica profissional metódica voltada para o Programa Nacional de Aprendizagem	R\$17.146,35	R\$205.756,20				

Despacho do Presidente: Homologo www.prodepa.pa.gov.br A Pregoeira

Protocolo: 510598

PRODEPA

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará Processo nº 431.569/2019

Pregão nº 21/2019

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de torre em estrutura metálica tipo autoportante de 80 mts, no município de floresta do araguaia/pa

EMPRESA VENCEDORA: METALURGICA JANUTT LTDA - EPP

CNPJ: 20.990.280/0001-30

PLANILHA DE QUANTITATIVO E PRECOS

ITEM	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR TOTAL
1	Floresta do Ara- guaia (PA)	Fornecimento de Torre Autoportante triangular. 80 metros de altura, galv. A fogo. VO 30M/S- AEV 10mª, com acessórios (Balizamento/ Parafusos/Plataformas/ Para Raio/Escada)		R\$157.299,00
		Serviço de Implantação de Torre Autoportante triangular. 80 metros de altura, galv. A fogo. VO 30M/S- AEV 10m², com acessórios (Balizamento/ Parafusos/Plataformas/ Para Raio/Escada/Projeto/Fundação)	1	R\$84.700,00

VALOR TOTAL

R\$241.999,00

Despacho do Presidente: Homologo www.prodepa.pa.gov.br A Pregoeira

Protocolo: 510605